

SÃO PAULO DEFENDE QUATRO PONTOS BÁSICOS PARA . . .

(Conclusão da 1.ª página)
tica de erradicação para buscar uma técnica melhor e uma diversificação agrícola, que essa política seja adotada por todos os países e não apenas pelo principal produtor.”

PROTEÇÃO INDISPENSÁVEL
Depois de informar que pouco antes, em Palácio, anunciara a decisão do Governo do Estado de reduzir para 5% o ICM sobre o café em côco, o Governador Abreu Sodré manifestou a necessidade fundamental de propiciar maior renda aos agricultores. E assinalou:

“Se liquidarmos a nossa agricultura liquidaremos, consequentemente, também a nossa indústria e o nosso comércio, pois ambos dependem, rigorosamente, da proteção que se dá aos homens que trabalham e lutam nos campos, a esta imensa voz muda que existe neste País e que é a dos trabalhadores rurais. Queremos fazer com que eles possam alçar sua voz e ter condições de vida melhoradas.”

OUTROS ORADORES
Falaram, ainda, no decorrer da solenidade, os Srs. Horácio Coimbra, Presidente do IBC; Iris Meimberg, Presidente da Confederação Nacional de Agricultura; Paulo Petroni, Presidente da Federação da

Agricultura do Paraná e representante do Governador Paulo Pimentel; deputado federal Nelson Scarello, representante do Governador Israel Pinheiro; Jaime Nogueira, Diretor da Federação da Agricultura do Estado de São Paulo e o deputado federal Herbert Levy. Secretário da Agricultura de São Paulo. Este, em sua oração, referiu-se às distorções que precisam ser corrigidas na política do café e assinalou:

“São tais distorções, Sr. Governador e Sr. Presidente do IBC, que estão pedindo a ação dinâmica de homens como Vv. Exas., com vivência dos problemas para que, na verdade, não fiquemos neste emaranhado de erros que se tem cometido e que, por isso mesmo, levaram o desânimo para o meio rural e que agora começa a ser curado para que o lavrador sinta, afinal, que não está sozinho. Tem o Governo do Estado e, pode-se dizer, agora, tem sobretudo o Governo Federal a seu lado. Então, nesta luta, ele estará protegido. Ele

estará amparado, com o que nós abriremos novos dia se novos rumos não à cafeicultura, não à rizicultura, não à cotonicultura, mas, na verdade ao Estado de São Paulo e à Nação brasileira para que ela possa retomar o caminho da prosperidade que lhe estava reservado por uma Providência Divina extremamente pródiga e da qual se afastou em virtude de erros que se acumularam e que, agora, com a responsabilidade do Governo de São Paulo, posto em mãos decentes e em mãos limpas e com as intenções, claramente, definidas e já transformadas em realidade, pelo Governo Federal, poderemos, certamente, voltar deste desvio lamentável e retomar — como dizia — o caminho da prosperidade.

É para esta tarefa, Sr. Governador, que V. Excia. está sendo convocado e eu sei que V. Excia. e o Governo do Estado de São Paulo estarão à altura dela.”

Exposição sobre a Reforma da Constituição

CRIADA A . . .
(Conclusão da 1.ª página)
que deverá baixar em data próxima.

A política de contenção compreende despesas de custeio e de capital, sendo que os itens reduzidos não poderão ser objeto de suplementação por créditos adicionais.

Visando a garantir o êxito do programa ora adotado, a Administração informa que é vedada a concessão de passes de favor, de hospedagens e transporte a caravanas de estudantes, esportistas e agremiações diversas, bem como não se autorizarão viagens para o estrangeiro, desde que a medida acarrete ônus para o Estado.

A Contadoria Geral do Estado, através de suas Contadorias e Subcontadorias, promoverá o cancelamento dos Restos a Pagar de dotações correspondentes à Ampliação de Serviços Públicos, Investimentos nos Serviços Públicos e Planejamento Governamental, que não estejam contratualmente vinculados a terceiros.

A partir do segundo semestre do corrente ano, sempre que a disponibilidade financeira permitir e à vista do comportamento da arrecadação, a Secretaria da Fazenda disciplinará o aproveitamento dos recursos integrantes da Reserva Orçamentária.

A convite das Diretorias das Faculdades de Direito de Campinas e de Sorocaba, o secretário do Interior, prof. Hely Lopes Meirelles, fez ampla exposição perante os alunos e corpo docente dessas Faculdades, sobre a orientação e inovações do Projeto de Reforma da Constituição do Estado, que se acha em tramitação na Assembléia Legislativa.

Na oportunidade o prof. Lopes Meirelles justificou as inovações e explicou os pontos polêmicos do Projeto, esclarecendo que a posição do Executivo foi a de apresentar um texto ajustado às necessidades administrativas e adaptado ao espírito da nova Constituição do Brasil; que é o de liberdade com responsabilidade para os governantes.

Salientou ainda o relator do Projeto o fato de o Governador Abreu Sodré ter aberto mão de certas prerrogativas do Executivo, constantes das Constituições anteriores, para abraçar os modernos princípios administrativos.

Concluiu afirmando que com o aprimoramento que certamente o Projeto receberá do Legislativo, “São Paulo terá uma Constituição à altura de seu progresso”.

INTERCÂMBIO NO CAMPO DA PESQUISA INDUSTRIAL

O Centro Tropical de Pesquisas e Tecnologia de Alimentos (órgão da Secretaria da Agricultura em Campinas) recebeu visita de uma comissão de alto nível, brasileiro-norte-americana, integrada por membros da Academia Nacional de Ciências dos Estados Unidos e do Conselho Nacional de Pesquisas do Brasil, instituída para estudar um intercâmbio no campo da pesquisa industrial.

A comitiva foi integrada pelos senhores Dr. Richard C. Jordan, Dr. William Bolland, Dr. Anthony Leeds, Mr. Robert W. Olson, Mr. Eugene P. Pfeider, Dr. B. D. Thomas, Mr. Arthur W. Weber, pela Academia Nacional de Ciências dos Estados Unidos, e Dr. Remulo Ciola, Dr. Abraão Iachan, Dr. Ernesto Tolmasquim, Dr. João Consani Perrone e Dr. Kurt Politzer, pelo Conselho Nacional de Pesquisas.

DIÁRIO OFICIAL IMPrensa OFICIAL DO ESTADO

RUA DA GLÓRIA N. 358 — SÃO PAULO

Diretor: Wandylek Freitas
Gerente: Gabriel Greco
Diretor de Redação Substituto:
Albino Guimarães Amara

Telefones

Diretoria	36-2539	Material	36-2587
Gerência	36-2752	Assinaturas e	
Contadoria	36-2764	Arquivo	36-2724
Expediente	36-7931	Oficina do Jor-	
Secção do Pessoal	36-6183	nal	36-2552
Redação	34-5810	Oficinas de Obras	
Tesouraria e Pu-		Chefia	34-29-85
blicações	36-2684	Escritório	36-7396
Revisão, Impres-		Oficinas	36-7211
são e Manu-			
tenção	36-6184		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA	NCr\$ 0,12
NÚMERO ATRASADO	NCr\$ 0,15

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO DIÁRIO DE INEDITORIAIS

Annual	NCr\$ 15,00
Semestral	NCr\$ 7,50

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo.

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

Para a compra de impressos em geral, coleções de leis e decretos, folhetos, separatas, jornais atrasados, etc. e para consulta de coleções de jornais:

RUA DA GLÓRIA N. 346

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 47.934, DE 26 DE ABRIL DE 1967

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito, município e comarca de Ribeirão Preto, necessário à instalação da Delegacia Regional da Fazenda

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea “a”, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel (prédio e terreno) — Edifício Cinquentenário — constituído de loja, no pavimento térreo, e 6 andares superiores, com a área de 356,20 m². (trezentos e cinquenta e seis metros e vinte decímetros quadrados), situado à Rua Américo Brasiliense ns. 395 e 401, no distrito, município e comarca de Ribeirão Preto, necessário à instalação da Delegacia Regional da Fazenda, que consta pertencer à Sociedade União dos Viajantes, medindo 10,00 m. de frente para a Rua Américo Brasiliense, por 35,62 m. da frente aos fundos, confrontando, por um dos lados com o imóvel n. 393, de propriedade de Spadoni e Irmãos, pelo outro com o Condomínio e Edifício Lygia, de propriedade da Incorporadora e Administradora Balbo Ltda. e, pelos fundos com a loja Maçônica Estrela do Oeste ou sucessores, medindo essas constantes do processo n. DRF-7-2.956/66 — Ref. Pr. DJ-28.306/66.

Artigo 2.º — A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 184-A — Item 2.500.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Anésio de Paula e Silva

Luiz Arróbas Martins

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de abril de 1967.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 47.935, DE 26 DE ABRIL DE 1967

Altera disposições do Decreto n.º 47.512, de 6 de janeiro de 1967. ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os contribuintes que de acordo com o art. 24 do Decreto n.º 47.512, de 6 de janeiro de 1967, no prazo ali previsto, optarem pela forma de pagamento estabelecida no art. 14 do referido Decreto, ficarão isentos da correção monetária sobre os seus saldos devedores, determinada em seus contratos a partir da data dos mesmos.

Artigo 2.º — Apurado o saldo devedor na forma do art. 1.º será ele acrescido de sete por cento (7%) ao ano, a contar da data de seu contrato até o dia novação.

Artigo 3.º — O saldo devedor resultante do disposto no art. 2.º será pago pelo contribuinte na forma prevista no art. 14 do citado Decreto n.º 47.512, e para o cálculo da nova prestação será levado em conta somente o prazo contratual restante.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de abril de 1967.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ

Ciro de Albuquerque

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 26 de abril de 1967

Vicente Checchia — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 47.936, DE 26 DE ABRIL DE 1967

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente.

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de NCr\$ 2.528,90 (Dois mil, quinhentos e vinte e oito cruzeiros novos e noventa centavos), as dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios do Governo:

17 — SERVIÇO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA AOS INVENTORES		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0 07	Serviços de Terceiros	
0402	Serviços de limpeza	200,00
0421	Conservação de bens de terceiros	1.528,90
3.1.4.0. 07	Encargos Diversos	
0510	Certames promovidos pelo Estado	800,00
TOTAL		2.528,90

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas no mesmo orçamento as seguintes dotações:

17 — SERVIÇO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA AOS INVENTORES		
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.3.0 07	Serviços de Terceiros	
0422	Conservação e manutenção de equipamentos e instalações	700,00
0423	Conservação e manutenção de material permanente	500,00
0446	Serviços especiais diversos	528,90
3.1.4.0 07	Encargos Diversos	
0511	Representação do Estado em certames	800,00
TOTAL		2.528,90

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.